



Processo nº 2629/2019

Fls: ___CGC

Concurso n.º 002/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

CONCURSO nº 002/2019 – PMVR

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2629/2019, que será realizada licitação na modalidade **CONCURSO** no **dia 21/08/2019** para seleção de trabalhos artísticos que concorrerão ao **“30º Salão de Humor de Volta Redonda”** que irá premiar a melhor obra nas categorias CARICATURA, CHARGE, CARTUM, TIRA (HISTÓRIAS EM QUADRINHOS), MELHOR OBRA DE VR e a categoria JUNIOR, na edição de 2019, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Objetivo

1.1.1 O Salão de Humor de Volta Redonda existe há mais de 30 anos e é um dos maiores e mais importantes concursos dessa modalidade no Brasil. A 30ª edição do Salão de Humor tem o objetivo de reconhecer e divulgar o trabalho de artistas do segmento das artes visuais e colocar em destaque a produção autoral da região. Com esse projeto a Secretaria de Cultura busca perpetuar a tradição consolidada no Salão de Humor, incentivando os talentos voltarredondenses, direcionando recursos e conferindo prêmios de reconhecimento que fomentam a economia cultural do município.

1.1.2 Nesta edição foi criada a categoria JUNIOR para promover o engajamento dos estudantes com a produção cultural da cidade, recompensando o trabalho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

artístico juvenil com um apoio financeiro e o incentivo às artes como opção de carreira.

1.2 Definições

SALÃO DE HUMOR - O Salão de Humor de Volta Redonda é um projeto tradicional de fomento às artes visuais no município, que em 2019 realiza sua 30ª edição através da Secretaria Municipal de Cultura. A Prefeitura Municipal de Volta Redonda irá premiar artistas brasileiros profissionais e amadores.

CARICATURA - Define-se como caricatura o humor gráfico que expressa os traços físicos e/ou hábitos de uma personalidade conhecida, normalmente exagerando os traços e feições da persona retratada.

CHARGE - Define-se como charge o humor gráfico satírico de temas jornalísticos da atualidade, enfatizando um ponto de vista crítico quanto à situação vigente.

TIRA (HISTÓRIA EM QUADRINHOS) - Para os fins deste concurso, serão consideradas nesta categoria a arte gráfica sequencial, com enredo, que se fecha em um formato padrão de no máximo 3 páginas;

CARTUM - Define-se como cartum (do inglês *cartoon*) a peça de humor gráfico com temas universais e atemporais, geralmente focado em temas cotidianos.

JUNIOR - A categoria destina-se a alunos da rede pública de ensino de Volta Redonda, com idade entre 15 e 18 anos. Os trabalhos inscritos nesta categoria deverão dialogar com o tema: “MINHA VOLTA REDONDA”, onde o inscrito poderá utilizar-se de qualquer uma das técnicas de desenho descritas acima para elaborar uma **ilustração humorística** que reflita sua visão e/ou experiências na cidade.

1.3 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento dos trabalhos artísticos;
- II- Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;
- III- Classificação: Análise e pontuação das obras pela comissão técnica, de acordo com os critérios previstos, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- IV- Homologação: resultado final, na qual será publicado os classificados e os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

premiados em cada categoria.

1.4 Entende-se por iniciativa cultural habilitada aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento, levando-se em conta os critérios e demais procedimentos e condições previstos neste edital.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital seleção de 06 obras artísticas, sendo **01 por categoria**, para conferir prêmio de reconhecimento com apoio financeiro de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada artista contemplado nas categorias técnicas e R\$ 1000,00 na categoria JUNIOR.

2.2 Para que sejam elegíveis é necessário que as obras cumpram os objetivos abaixo:

2.2.1 Obras autorais **de cunho humorístico** não premiadas em outras edições do Salão de Humor de Volta Redonda;

2.2.2 Trabalhos artísticos relativos às seguintes vertentes das artes visuais: pintura e desenho, executados por técnicas manuais ou digitais;

3. DOS PRÊMIOS

3.1 Serão conferidos prêmios aquisitivos num total de **R\$ 13.500,00 00 (treze mil e quinhentos reais)** sendo:

- a) 01 prêmio no valor de R\$ 2500,00 para o vencedor da categoria CARICATURA;
- b) 01 prêmio no valor de R\$ 2500,00 para o vencedor da categoria CARTUM;
- c) 01 prêmio no valor de R\$ 2500,00 para o vencedor da categoria CHARGE;
- d) 01 prêmio no valor de R\$ 2500,00 para o vencedor da categoria TIRA (QUADRINHOS);
- e) 01 prêmio no valor de R\$ 1000,00 para o vencedor da categoria JUNIOR;

- f) 01 prêmio MELHOR DE VR no valor de R\$ 2500,00 para proponentes nascidos ou residentes em Volta Redonda. Neste serão avaliadas as obras inscritas nas categorias: CARICATURA, CHARGE, CARTUM e QUADRINHOS, selecionando a melhor obra apresentada por artista local dentre elas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.2 O prêmio concedido terá obrigatoriamente a dedução dos impostos correspondentes.

3.3 DA DOTAÇÃO

3.3.1 As despesas com o presente concurso correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2019 e subsequentes, assim classificada:

Dotação 080113.392.1017.4698. 3339031000000. 0200

Código reduzido 908125-9

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão concorrer no presente concurso: pessoas físicas residentes em todo território nacional.

4.2 Os candidatos à categoria JUNIOR deverão ter idade entre 15 e 18 anos, matriculados no ensino médio da rede pública de ensino Volta Redonda;

4.3 O prêmio “MELHOR DE VR” será julgado dentre os trabalhos inscritos em todas as categorias (exceto a JUNIOR) e é reservado aos proponentes nascidos ou residentes no município de Volta Redonda.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de candidatos que sejam:

I - Servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal de Volta Redonda, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

II - Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para participar, os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central Geral de Compras:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

NOTA I: Os participantes deverão comparecer à Central Geral de Compras para que o servidor público da área faça a autenticação dos documentos.

- a. Anexo I do Projeto Básico** - Formulário de inscrição devidamente preenchida, assinado pelo(a) proponente e legível, (Informar nº do PIS e dados bancários);
- b. Cópia autenticada** do documento de identificação e cópia do CPF;
- c.** Documento que comprove a matrícula em escola da rede municipal de Volta Redonda (apenas para inscritos na categoria JUNIOR);
- d. Cópia autenticada do comprovante** de residência em nome do próprio com data de emissão de até 03 (três) meses, ou declaração de residência conforme modelo – Anexo III do projeto básico;
- e. Anexo II do Projeto Básico** - - Declaração que autoriza a Secretaria de Cultura a divulgar e utilizar a obra, bem como as informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e material apresentado;
- f.** Trabalho artístico bidimensional sem moldura, podendo ser pintura, desenho, técnica mista ou impressão, no formato A3.
- g.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos Municipais

6.2 Os candidatos poderão enviar até 03 trabalhos por inscrição; originais ou cópias em boa qualidade.

6.3 As dimensões obrigatórias são de 297x420mm (tamanho A3), de orientação horizontal ou vertical;

6.4 Para a categoria TIRAS serão aceitos trabalhos de 1 a 3 páginas, a constar como uma única obra;

6.5 Os trabalhos que não respeitarem essas proporções serão desclassificados automaticamente;

6.6 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada apenas a última inscrição enviada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.7 Inscritos na categoria JUNIOR deverão apresentar, junto à ficha de inscrição, um termo de autorização assinado por responsável. Os candidatos JUNIOR deverão informar os dados bancários dos responsáveis na inscrição.

6.8 Caso seja detectada a inscrição da mesma obra por proponentes distintos, ambas serão desclassificadas.

6.9 As inscrições serão efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco dias) dias, por via postal ou internet, à escolha do candidato, conforme se segue:

6.10 Em caso de inscrição pela Internet, é imprescindível que os trabalhos sejam escaneados e **enviados em JPG no padrão Adobe RGB**, com no mínimo 300dpi.

6.11 A documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser preenchida, assinada, escaneada, anexada e enviada para o email ***smc.salaodehumor@gmail.com*** até o dia 20/08/2019 às 16:00 h.

6.12 Caso o candidato possua material físico não comportado no email, deverá obrigatoriamente optar pela inscrição por via postal.

6.13 Não serão aceitas inscrições enviadas particionadas, ou seja, parte por email e parte por via postal;

6.14 Caso o candidato prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada para o endereço da Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CONCURSO nº 002/2019 – Secretaria Municipal de Cultura
30º Salão de Humor de Volta Redonda 2019
PROPONENTE:
CPF:

6.15 É responsabilidade do candidato embalar os trabalhos apropriadamente ao envia-los pelo Correio. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por danos causados com o envio;

6.16 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo atraso ou não recebimento das inscrições por motivo de extravio de correspondência ou greve dos Correios, bem como qualquer outro fator que impossibilite o sucesso do envio postal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.1 7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por devolver os originais por correio. O candidato se compromete a retirar os trabalhos na Secretaria de Cultura/Central de Compras em até 30 dias depois do encerramento da programação do 30º Salão de Humor de Volta Redonda, prevista para o projeto com os trabalhos classificados.

6.18 Serão considerados como documento de identificação cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

6.19 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, nem alterações nas obras depois de finalizado o período de inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

6.20 O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, material, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 À Comissão de Licitação compete a habilitação dos candidatos (avaliação dos documentos necessários), especialmente designada para este fim.

7.2 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será inabilitada.

7.3 As inscrições que forem enviadas para endereço diverso do expresso no item 6 e seus sub-itens serão desconsideradas.

7.4 O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico www.voltaredonda.gov.br.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 À Comissão Técnica compete a avaliação das iniciativas na fase de classificação deste Edital e seleção dos trabalhos premiados. Esta comissão terá no mínimo **4 membros**, sendo artistas de renome nacional, profissionais do ramo Humor Gráfico convidados pela vasta experiência. Os integrantes da comissão são de cidades e estados diversos, visando a neutralidade na avaliação. A nota de cada candidato será dada pela media entre as notas individuais de cada jurado. A publicação no Diário Oficial da lista de membros da Comissão Técnica ocorrerá previamente à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

divulgação da lista dos classificados (a lista será divulgada na fase de homologação).

8.2 A presidência da Comissão Técnica será exercida por pessoa por ela designada pela Secretária Municipal de Cultura.

8.3 O membro da Comissão Técnica, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- I - Nas quais tenha interesse pessoal;
- II - Em cuja elaboração tenha participado;
- III - De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- IV - De candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

8.3.1 O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item deve comunicar o fato à Comissão Técnica, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

8.4 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão Técnica durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica.

8.5 Na classificação a Comissão Técnica atribuirá notas e observará as obras de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		MINIMA	MAXIMA
I	Humor da obra apresentada	1	10
II	Coerência da obra apresentada às características da categoria escolhida	1	5
III	Habilidade na técnica utilizada	1	5
TOTAL			20

8.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que apresenta maior pontuação nos critérios I, II e III, sucessivamente.

8.7 Persistindo o empate, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L., em ato público para o qual todas as licitantes em situação serão convocadas.



9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O candidato premiado na categoria MELHOR OBRA DE VR deverá compor, **como contrapartida obrigatória, a realização de uma oficina de desenho no Espaço das Artes Zélia Arbéx, em data a definir junto a Secretaria de Cultura;**

9.2 Apenas a melhor pontuação de cada categoria (1º lugar de cada categoria) será premiada com apoio financeiro conforme item 3.1;

9.3 O 2º e 3º lugar de cada categoria serão reconhecidos como menção honrosa e **não** serão contempladas com apoio financeiro.

9.4 As obras com melhor pontuação de cada categoria participarão de uma exposição dos trabalhos no Espaço das Artes Zélia Arbéx e da programação do projeto “Salão de Humor de Volta Redonda 2019”, em data a definir pela Secretaria de Cultura. A data da programação será divulgada no site oficial da PMVR e os trabalhos selecionados para a exposição serão escolhidos pela comissão do concurso.

9.5 Na data do pagamento do prêmio, o Município de Prefeitura Municipal de Volta Redonda-RJ verificará a adimplência do candidato consultando a Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.6 Não receberão recursos públicos os candidatos que se encontrem em débito com a União ou com o município.

9.7 O candidato selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto terá o prazo de 10 (dez) corridos a contar da data de notificação para saneamento da sua situação.

9.8 O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado não receberá o apoio financeiro do edital.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHES FOREM CONEXOS:

10.1. Os artistas participantes cedem ao Município de Volta Redonda os direitos autorais relativos à obra apresentada, podendo esta utilizá-la de acordo com o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

previsto neste Edital, em observância ao disposto no art. 111, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade da obra, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

10.3 A Secretaria de Cultura, e a Comissão de Seleção, serão isentas de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

10.4. Ficam cedidos à Secretaria de Cultura todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.

11. DOS RECURSOS

11.1 Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;

11.3 Os **recursos** deverão ser entregues na Central Geral de Compras das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, **sob pena de não conhecimento**, ou, ainda, através do e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br;

11.4 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.5 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo;

11.6 **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, sejam eles encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inobservância das diretrizes previstas neste edital decorrente do presente concurso, poderão ser imputadas aos proponentes as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, devendo, para tanto.

12.2 Eventuais sanções de caráter pecuniário não adimplidas voluntariamente serão inscritas em dívida ativa para posterior execução fiscal.

12.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.4 imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão aceitas propostas que não estejam de acordo com os termos deste Edital;

13.2 Os valores praticados no Prêmio são baseados em parâmetros da Sociedade de Ilustradores Brasileiros, conforme anexo a este processo administrativo, bem como pesquisa de valores praticados em editais de premiação para artes visuais existentes no território nacional;

13.3 O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.4 No ato da inscrição os classificados cedem à PMVR o direito de reprodução de imagem na imprensa, internet e redes sociais e o direito de exposição dos trabalhos nos espaços culturais da programação do 30º Salão de Humor de Volta Redonda. Os artistas que se inscreveram no edital assinarão um termo de permissão de uso, baseado nos termos da Lei 9.610/98, evitando-se assim



Processo nº 2629/2019

Fls: ____CGC

Concurso n.º 002/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

cobranças de taxas de organizações que atuem no país para recolhimento de direito autoral e/ou de uso de imagem; O artista poderá aplicar as cobranças apenas quando a divulgação não for realizada pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

13.5 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

13.6 A SMC não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo(a) candidato premiado acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13.7 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura junto ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Volta Redonda/RJ, 28 de junho de 2019.

Elaborado por:

Mônica Valéria Pereira da Silva
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Ordenadora de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **CONCURSO** para seleção de trabalhos artísticos que concorrerão ao “**30º Salão de Humor de Volta Redonda**” que irá premiar a melhor obra nas categorias CARICATURA, CHARGE, CARTUM, TIRA (HQ), MELHOR OBRA DE VR e a categoria JUNIOR, na edição de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Objetivo

O Salão de Humor de Volta Redonda existe há mais de 30 anos e é um dos maiores e mais importantes concursos dessa modalidade no Brasil. A 30ª edição do Salão de Humor tem o objetivo de reconhecer e divulgar o trabalho de artistas do segmento das artes visuais e colocar em destaque a produção autoral da região. Com esse projeto a Secretaria de Cultura busca perpetuar a tradição consolidada no Salão de Humor, incentivando os talentos voltarredondenses, direcionando recursos e conferindo prêmios de reconhecimento que fomentam a economia cultural do município.

Nesta edição foi criada a categoria JUNIOR para promover o engajamento dos estudantes com a produção cultural da cidade, recompensando o trabalho artístico juvenil com um apoio financeiro e o incentivo às artes como opção de carreira.

1.2 Definições

SALÃO DE HUMOR - O Salão de Humor de Volta Redonda é um projeto tradicional de fomento às artes visuais no município, que em 2019 realiza sua 30ª edição através da Secretaria Municipal de Cultura. A Prefeitura Municipal de Volta Redonda irá premiar artistas brasileiros profissionais e amadores.

CARICATURA: Define-se como caricatura o humor gráfico que expressa os traços físicos e/ou hábitos de uma personalidade conhecida, normalmente exagerando os traços e feições da persona retratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CHARGE: Define-se como charge o humor gráfico satírico de temas jornalísticos da atualidade, enfatizando um ponto de vista crítico quanto à situação vigente.

TIRA (HISTÓRIA EM QUADRINHOS): Para os fins deste concurso, serão consideradas nesta categoria a arte gráfica sequencial, com enredo, que se fecha em um formato padrão de no máximo 3 páginas;

CARTUM Define-se como cartum (do inglês *cartoon*) a peça de humor gráfico com temas universais e atemporais, geralmente focado em temas cotidianos.

JUNIOR: A categoria destina-se a alunos da rede pública de ensino de Volta Redonda, com idade entre 15 e 18 anos. Os trabalhos inscritos nesta categoria deverão dialogar com o tema: “MINHA VOLTA REDONDA”, onde o inscrito poderá utilizar-se de qualquer uma das técnicas de desenho descritas acima para elaborar uma **ilustração humorística** que reflita sua visão e/ou experiências na cidade.

1.3 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- V- Inscrição: fase de recebimento dos trabalhos artísticos;
- VI- Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;
- VII- Classificação: Análise e pontuação das obras pela comissão técnica, de acordo com os critérios previstos, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- VIII- Homologação: resultado final, na qual será publicado os classificados e os premiados em cada categoria.

1.4 Entende-se por iniciativa cultural habilitada aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento, levando-se em conta os critérios e demais procedimentos e condições previstos neste Projeto Básico.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente projeto básico a seleção de 06 obras artísticas, sendo **01 por categoria**, para conferir prêmio de reconhecimento com apoio financeiro de R\$ 2.500,00 (dois mil e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

quinhentos reais) para cada artista contemplado nas categorias técnicas e R\$ 1.000,00 (mil reais) na categoria JUNIOR.

2.2 Para que sejam elegíveis é necessário que as obras cumpram os objetivos abaixo:

2.2.1 Obras autorais **de cunho humorístico** não premiadas em outras edições do Salão de Humor de Volta Redonda;

2.2.2 Trabalhos artísticos relativos às seguintes vertentes das artes visuais: pintura e desenho, executados por técnicas manuais ou digitais;

3. DOS PRÊMIOS

3.1 Serão conferidos prêmios aquisitivos num total de R\$ 13.500,00 sendo:

- a) 01 prêmio no valor de R\$ 2500,00 para o vencedor da categoria CARICATURA;
- b) 01 prêmio no valor de R\$ 2500,00 para o vencedor da categoria CARTUM;
- c) 01 prêmio no valor de R\$ 2500,00 para o vencedor da categoria CHARGE;
- d) 01 prêmio no valor de R\$ 2500,00 para o vencedor da categoria TIRA (QUADRINHOS);
- e) 01 prêmio no valor de R\$ 1000,00 para o vencedor da categoria JUNIOR;
- f) 01 prêmio MELHOR DE VR no valor de R\$ 2500,00 para proponentes nascidos ou residentes em Volta Redonda. Neste serão avaliadas as obras inscritas nas categorias: CARICATURA, CHARGE, CARTUM e QUADRINHOS, selecionando a melhor obra apresentada por artista local dentre elas.

3.2 O prêmio concedido terá obrigatoriamente a dedução dos impostos correspondentes.

3.3 DA DOTAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

As despesas com o presente concurso correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2019 e subsequentes, assim classificada:

Dotação 080113.392.1017.4698. 3339031000000. 0200

Código reduzido 908125-9

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão concorrer no presente concurso: pessoas físicas residentes em todo território nacional.

4.2 Os candidatos à categoria JUNIOR deverão ter idade entre 15 e 18 anos, matriculados no ensino médio da rede pública de ensino Volta Redonda;

4.3 O prêmio “MELHOR DE VR” será julgado dentre os trabalhos inscritos em todas as categorias (exceto a JUNIOR) e é reservado aos proponentes nascidos ou residentes no município de Volta Redonda.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de candidatos que sejam:

I - Servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal de Volta Redonda, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

II - Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

5.2 As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para participar, os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central Geral de Compras:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

NOTA I: Os participantes deverão comparecer à Central Geral de Compras para que o servidor público da área faça a autenticação dos documentos.

- a. **Anexo I do Projeto Básico - Formulário de inscrição devidamente preenchida, assinado pelo(a) proponente e legível, (Informar nº do PIS e dados bancários);**
- b. **Cópia autenticada do documento de identificação e cópia do CPF;**
- c. **Documento que comprove a matrícula em escola da rede municipal de Volta Redonda (apenas para inscritos na categoria JUNIOR);**
- d. **Cópia autenticada do comprovante de residência em nome do próprio com data de emissão de até 03 (três) meses, ou declaração de residência conforme modelo – Anexo III do projeto básico;**
- e. **Anexo II do Projeto Básico - Documento assinado que autoriza a Secretaria de Cultura a divulgar e utilizar a obra, bem como as informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e material apresentado;**
- f. **Trabalho artístico bidimensional sem moldura, podendo ser pintura, desenho, técnica mista ou impressão, no formato A3.**
- g. **Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos Municipais**

6.2 Os candidatos poderão enviar até 03 trabalhos por inscrição; originais ou cópias em boa qualidade.

6.3 As dimensões obrigatórias são de 297x420mm (tamanho A3), de orientação horizontal ou vertical;

6.4 Para a categoria TIRA serão aceitos trabalhos de 1 a 3 páginas, a constar como uma única obra;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.5 Os trabalhos que não respeitarem essas proporções serão desclassificados automaticamente;

6.6 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada apenas a última inscrição enviada;

6.7 Inscritos na categoria JUNIOR deverão apresentar, junto à ficha de inscrição, um termo de autorização assinado por responsável. Os candidatos JUNIOR deverão informar os dados bancários dos responsáveis na inscrição.

6.8 Caso seja detectada a inscrição da mesma obra por proponentes distintos, ambas serão desclassificadas.

6.9 As inscrições serão efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco dias) dias, por via postal ou internet, à escolha do candidato, conforme se segue:

6.10 Em caso de inscrição pela Internet, é imprescindível que os trabalhos sejam escaneados e **enviados em JPG no padrão Adobe RGB**, com no mínimo 300dpi.

6.11 A documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser preenchida, assinada, escaneada, anexada e enviada para o email **smc.salaodehumor@gmail.com**, até o dia **20/08/2019 às 16:00** h.

6.12 Caso o candidato possua material físico não comportado no email, deverá obrigatoriamente optar pela inscrição por via postal.

6.13 Não serão aceitas inscrições enviadas particionadas, ou seja, parte por email e parte por via postal;

6.14 Caso o candidato prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada para o endereço da Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA





Processo nº 2629/2019

Fls: ____CGC

Concurso n.º 002/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CONCURSO nº 002/2019 – Secretaria Municipal de Cultura
30º Salão de Humor de Volta Redonda 2019

PROPONENTE:

CPF:

6.15 É responsabilidade do candidato embalar os trabalhos apropriadamente ao envia-los pelo Correio. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por danos causados com o envio;

6.16 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo atraso ou não recebimento das inscrições por motivo de extravio de correspondência ou greve dos Correios, bem como qualquer outro fator que impossibilite o sucesso do envio postal.

6.17 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por devolver os originais por correio. O candidato se compromete a retirar os trabalhos na Secretaria de Cultura/Central de Compras em até 30 dias depois do encerramento da programação do 30º Salão de Humor de Volta Redonda, prevista para o projeto com os trabalhos classificados.

6.18 Serão considerados como documento de identificação cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

6.19 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, nem alterações nas obras depois de finalizado o período de inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

6.20 O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, material, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

7. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1 À Comissão de Licitação compete a habilitação dos candidatos (avaliação dos documentos necessários), especialmente designada para este fim.

7.2 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será inabilitada.

7.3 As inscrições que forem enviadas para endereço diverso do expresso no item 6 e seus sub-itens serão desconsideradas.

7.4 O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico www.voltaredonda.gov.br.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 À Comissão Técnica compete a avaliação das iniciativas na fase de classificação do Edital e seleção dos trabalhos premiados. Esta comissão terá no mínimo **4 membros**, sendo artistas de renome nacional, profissionais do ramo Humor Gráfico convidados pela vasta experiência. Os integrantes da comissão são de cidades e estados diversos, visando a neutralidade na avaliação. A nota de cada candidato será dada pela media entre as notas individuais de cada jurado. A publicação no Diário Oficial da lista de membros da Comissão Técnica ocorrerá previamente à divulgação da lista dos classificados (a lista será divulgada na fase de homologação).

8.2 A presidência da Comissão Técnica será exercida por pessoa por ela designada pela Secretária Municipal de Cultura.

8.3 O membro da Comissão Técnica, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

V - Nas quais tenha interesse pessoal;

VI - Em cuja elaboração tenha participado;

VII - De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e

VIII - De candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item deve comunicar o fato à Comissão Técnica, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.4 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão Técnica durante o processo seletivo do edital não ensejam remuneração específica.

8.5 Na classificação a Comissão Técnica atribuirá notas e observará as obras de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		MINIMA	MAXIMA
I	Humor da obra apresentada	1	10
II	Coerência da obra apresentada às características da categoria escolhida	1	5
III	Habilidade na técnica utilizada	1	5
TOTAL			20

8.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que apresenta maior pontuação nos critérios I, II e III, sucessivamente.

8.7 Persistindo o empate, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L., em ato público para o qual todas as licitantes em situação serão convocadas.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O candidato premiado na categoria MELHOR OBRA DE VR deverá compor, **como contrapartida obrigatória, a realização de uma oficina de desenho no Espaço das Artes Zélia Arbéx, em data a definir junto a Secretaria de Cultura;**

9.2 Apenas a melhor pontuação de cada categoria (1º lugar de cada categoria) será premiada com apoio financeiro conforme item 3.1;

9.3 O 2º e 3º lugar de cada categoria serão reconhecidos como menção honrosa e **não** serão contempladas com apoio financeiro.

9.4 As obras com melhor pontuação de cada categoria participarão de uma exposição dos trabalhos no Espaço das Artes Zélia Arbéx e da programação do projeto “Salão de Humor de Volta Redonda 2019”, em data a definir pela Secretaria de Cultura. A data da programação será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

divulgada no site oficial da PMVR e os trabalhos selecionados para a exposição serão escolhidos pela comissão do concurso.

9.5 Na data do pagamento do prêmio, o Município de Volta Redonda-RJ verificará a adimplência do candidato consultando a Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.6 Não receberão recursos públicos os candidatos que se encontrem em débito com a União ou com o município.

9.7 O candidato selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de notificação para saneamento da sua situação.

9.8 O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado não receberá o apoio financeiro do edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os valores praticados no Prêmio são baseados em parâmetros da Sociedade de Ilustradores Brasileiros, conforme anexo a este processo administrativo, bem como pesquisa de valores praticados em editais de premiação para artes visuais existentes no território nacional;

10.2 O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.3 No ato da inscrição os classificados cedem à PMVR o direito de reprodução de imagem na imprensa, internet e redes sociais e o direito de exposição dos trabalhos nos espaços culturais da programação do 30º Salão de Humor de Volta Redonda. Os artistas que se inscreveram no edital assinarão um termo de permissão de uso, baseado nos termos da Lei 9.610/98, evitando-se assim cobranças de taxas de organizações que atuem no país para recolhimento de direito autoral e/ou de uso de imagem; O artista poderá aplicar as cobranças apenas quando a divulgação não for realizada pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda.



Processo nº 2629/2019

Fls: ____CGC

Concurso n.º 002/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.4 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

10.5 A SMC não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo(a) candidato premiado acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

10.6 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura junto ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Elaborado por:

Juliana Silva Dorotea
Gerente de Projetos

Autorizado por:

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de
Cultura



Processo nº 2629/2019

Fls: ___CGC

Concurso n.º 002/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2019, 30º SALÃO DE HUMOR DE VOLTA REDONDA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE – PESSOA FÍSICA		
Nome da obra (1): Categoria: Técnica: Dimensões:		
Nome da obra (2): Categoria: Técnica: Dimensões:		
Nome da obra (3): Categoria: Técnica: Dimensões:		
Nome (proponente):		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Escola em que está matriculado: Nº da matrícula:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
Nº DO PIS:		
E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE (candidatos a categoria JUNIOR deverão informar os dados bancários do responsável)		
Nome do Banco:	Agência:	Conta: Corrente: () Poupança()
DADOS DO RESPONSÁVEL (campo obrigatório apenas para candidatos da categoria JUNIOR)		
Nome		
RG:	CPF:	
Atenção: O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.		



Processo nº 2629/2019

Fls: ____CGC

Concurso n.º 002/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

CONCURSO Nº 002/2019, 30º SALÃO DE HUMOR DE VOLTA REDONDA

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Declaro, nesta oportunidade, que li e concordo com o regulamento “para seleção de trabalhos artísticos que concorrerão ao **“30º Salão de Humor de Volta Redonda”** e disponibilizo o meu cartaz para utilização em qualquer meio e da forma que o Município de Volta Redonda considerar adequado, **cedendo, expressamente, conforme cláusula 10ª do Edital, os direitos autorais oriundos da confecção da peça** e que me responsabilizo pelos documentos e material apresentado. Sendo assim, assino abaixo.

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de 2019.

NOME COMPLETO:

CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 2629/2019

Fls: ____CGC

Concurso n.º 002/2019

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

CONCURSO Nº 002/2019, 30º SALÃO DE HUMOR DE VOLTA REDONDA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Ilmo. Sr. Presidente da comissão Permanente de Licitação

Dados Pessoais

Nome:

Nome Social:

Documento de Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Telefone: ()

Celular: ()

E-mail:

Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo.

Endereço:

Nº

Complemento:

CEP:

UF:

Cidade:

Bairro:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, “Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Volta Redonda/RJ, _____ de _____ de 2019.

NOME COMPLETO:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Esta declaração não será válida para os candidatos inscritos na categoria de prêmio MELHOR DE VR, que selecionará a melhor obra nas categorias: CARICATURA, CHARGE, CARTUM e QUADRINHOS, selecionando a melhor obra apresentada por artista local.